



## Relatório de encerramento do monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de auditoria nº 06/2015

<b>Relatório Monitorado:</b>	Relatório de Auditoria N°06/2015
<b>Assunto:</b>	Avaliação objetiva quanto à atuação da Gestão de Contratação de bens e serviços no âmbito do IFAM Campus Coari. Amostra de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, período 2012-2014.
<b>Ação:</b>	PAINT 2015, ação N°10, Demanda #12602 SGD
<b>Unidades envolvidas:</b>	Campus Coari e PROPLAD
<b>Período de execução do Relatório:</b>	Maior de 2015 a junho de 2015
<b>Período de monitoramento do cumprimento das recomendações:</b>	2015 a 2016

### Introdução

Trata-se de relatório de encerramento do monitoramento quanto ao atendimento das recomendações emitidas no **Relatório nº 06/2015 – AUDIG**, e de apresentação da contabilização dos resultados.

Ressalta-se que o **Relatório nº 06/2015 – AUDIG** foi elaborado em decorrência de solicitação direta do Reitor do IFAM, através do **MEMO 353 – GR/IFAM/2014, de 03.10.2014**, tendo como base denúncias quanto às possíveis irregularidades no modelo de contratação do Campus Coari – período 2012-2014, e, portanto, não prevista no planejamento ordinário da Auditoria Interna.

No referido relatório foi realizado um diagnóstico quanto aos procedimentos adotados, no período 2012-2014, para a aquisição de bens e contratação de serviços. Com base nas constatações foram propostas recomendações de melhoria da gestão local e a apuração de responsabilidade nos casos de indícios de improbidades.



## Resultado do Monitoramento

Segue abaixo o Quadro 01 com a descrição da constatação, recomendação e providências adotadas pela gestão visando o cumprimento das recomendações emitidas no Relatório 06/2015 – AUDIG.

### Quadro 01 – Recomendações atendidas

Status de atendimento das Recomendações do Relatório de Auditoria nº 06/2015

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	Providências da gestão
Ausência de justificativa quanto à necessidade da contratação.	Fazer constar em todos os processos o termo de referência que fundamente e especifique a necessidade da contratação.	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para Autuação de Processos (http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG. 4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
O mesmo objeto foi contratado duas vezes em um curto espaço de tempo, através de dispensa de licitação. Não consta justificativa para a realização da dispensa de licitação. Fracionamento de despesa. Fuga ao processo licitatório.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.  Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>  Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11, houve apuração de responsabilidade, na qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Ausência de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação;	Que em todos os processos de dispensa de licitação conste o parecer jurídico. Convém frisar que a contratação direta não isenta o administrador de motivar o ato de dispensa de licitação, de forma clara, objetiva e precisa, com fundamento em documentos hábeis, as	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para Autuação de Processos (http://www2.ifam.edu.br/instituicao/g



	razões de fato e de direito que o levaram a dispensar o procedimento licitatório.	overnanca-e-controle-interno/manuais), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG. 4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
Ausência de pesquisa de preços em pelo menos (03) três empresas do ramo pertinente, e por meio de parâmetros históricos de contratações anteriores ou de outros órgãos da administração;	O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pela administração mediante a juntada a documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.	1. Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/compras">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/compras</a> .
Realização de serviço ou aquisição de bens antes da autorização e homologação da dispensa de licitação ou antes da emissão da nota de empenho. Nota fiscal com data anterior ao pedido da contratação.	Apurar a responsabilidade de quem autorizou a realização do serviço sem o devido processo.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Desorganização processual. Processo fora de ordem cronológica;	Os processos administrativos deverão ser autuados, conforme o Art. 2º da Lei 9.784/1999.	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para Autuação de Processos ( <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais</a> ), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG.



		4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito à manutenção e conservação de equipamentos (manutenção de grupo gerador) pertencentes ao Campus. A administração contratou, em um espaço de dois meses, serviços com valor abaixo de 10% do valor constante na alínea "a", inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	A gestão apresentou resultado do processo 23443.008244/2015-11.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito à aquisição de material de consumo para o Campus. O Campus adquiriu, em seis oportunidades, material de expediente com valor de até 10% do valor constante na alínea "a", inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito à aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção do Campus. O Campus adquiriu, em quatro oportunidades, material para manutenção de bens imóveis com valor abaixo 10% do valor constante na alínea "a", inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito à aquisição de combustíveis para os veículos do Campus. O Campus adquiriu,	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>



<p>em três oportunidades, combustíveis e lubrificantes com valor abaixo de 10% do valor constante na alínea “a”, inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.</p>	<p>necessários à sua caracterização.</p>	<p>interno/checklist/</p>
<p>Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito à aquisição de combustíveis para os veículos do Campus, dentro de um período de dois meses.</p>	<p>Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.</p> <p>Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.</p>	<p>Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11, houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.</p> <p>Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a></p> <p>Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11, houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.</p>
<p>Foi contratada uma empresa para a realização de um evento, com fornecimento de alimentos e locação de mesas e cadeiras, sistema de som e locação de imóvel. Porém, em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que as citadas locações não condizem como as atividades econômicas praticadas pela empresa.</p>	<p>É necessário que todas as empresas contratadas executem atividades condizentes com as quais foram habilitadas para executar, conforme suas inscrições nos órgãos competentes.</p>	<p>Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a></p>
<p>Foi contratada a empresa M. X. SALDANHA – 111400303/0001-26 para a confecção de carimbos para o Campus Coari, porém a referida empresa não possuía as devidas documentações exigidas para prestar o serviço. O Campus Coari resolveu, então, realizar o pagamento a uma pessoa física. Ressalta-se que não há, no processo, nenhuma relação entre a pessoa física e a empresa que</p>	<p>É necessário que todas as empresas contratadas estejam com todas as suas documentações em dia para poderem receber por seus serviços prestados ao Campus.</p> <p>Os funcionários responsáveis devem atentar para os ditames da lei 4320/64, no que tange á liquidação, para realizar pagamentos somente às empresas devidamente regularizadas, ou após sua regularização, caso o serviço já tenha sido feito.</p> <p>Apurar a responsabilidade de quem deu</p>	<p>Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a></p> <p>Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a></p> <p>Conforme o Processo nº</p>



realizou o serviço.	causa à irregularidade.	23443.008255/2015-00, houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanção de suspensão ao servidor responsável pela irregularidade.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito aos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados do Campus Coari. O Campus contratou, em duas oportunidades, serviços de manutenção com valor abaixo de 10% do valor constante na alínea "a", inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Constatou-se fracionamento de despesa no que diz respeito aos serviços de cópias e reprodução de documentos prestados ao Campus Coari. O Campus contratou, em três oportunidades, os serviços já citados com valor abaixo de 10% do valor constante na alínea "a", inciso I, artigo 23 da lei 8.666/93, para se dispensar a licitação.	Fazer constar em todos os processos de dispensa os documentos que comprovem a situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Foram adquiridos, em duas oportunidades, gêneros alimentícios junto à empresa ALBERTO ALVES MARTINS – ME – 07.220.653/0001-25 para abastecer o Campus Coari. Porém, a previsão legal para dispensar licitação, para esses casos, só vale para gêneros perecíveis, ou seja, que não suportariam o tempo de execução de um processo licitatório. Nesse caso, constatou-se que nessa aquisição estão contidos gêneros perecíveis e não perecíveis, desobedecendo-se os preceitos legais. 2. Constatou-se fracionamento de	A administração do Campus deve se abster de realizar despesas de mesma espécie, com dispensa de licitação, cujos montantes possam ultrapassar o limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, sob pena de se configurar fracionamento de despesa com fuga ao procedimento licitatório.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>



despesa tendo em vista que as duas aquisições, somadas, ultrapassaram o valor previsto no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.		
Ausência de pesquisa de preços em pelo menos (03) três empresas do ramo, e por meio de parâmetros históricos de contratações anteriores ou de outros órgãos da administração.	O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pela administração mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando a tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
Houve fracionamento de despesa, visto que extrapolou o limite legalmente permitido para dispensa de licitação;	O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pela administração mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando à tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>
	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento de despesas.	Conforme o Processo nº 23443.008244/2015-11 houve apuração de responsabilidade, nas qual a gestão aplicou sanções de demissão e suspensão aos servidores responsáveis pelas irregularidades.
Ausência de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação;	Que em todos os processos de dispensa de licitação conste o parecer jurídico. Convém frisar que a contratação direta não isenta o administrador de motivar o ato de dispensa de licitação, de forma clara, objetiva e precisa, com	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para



	fundamento em documentos hábeis, as razões de fato e de direito que o levaram a dispensar o procedimento licitatório.	Autuação de Processos ( <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais</a> ), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG. 4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
Ausência de pesquisa de preços em pelo menos (03) três empresas do ramo pertinente, e por meio de parâmetros históricos de contratações anteriores ou de outros órgãos da administração.	Que se proceda à correta juntada de documentos relativos à pesquisa de preços ao processo.	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para Autuação de Processos ( <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais</a> ), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG. 4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
Falta de justificava que comprove a conveniência e oportunidade para a Gestão quanto à participação dos servidores no Seminário HSM PHILIP KOTLER.	Que não sejam realizadas despesas que não estejam vinculadas às finalidades institucionais do IFAM, e que, portanto, não atendem ao interesse da Administração Pública;	1. Através da observância a Portaria Normativa SLTI/MPOG/ nº 5, de 19 de dezembro de 2002. 2. Através da elaboração, em 2014, da Cartilha para Autuação de Processos, hoje, disponível no site da instituição. 3. Cartilha para Autuação de Processos ( <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/manuais</a> ), para que os processos do IFAM tramitassem com a formalização processual disposta na Portaria Normativa Nº 05 SLTI/MPOG. 4. A partir de 01/09/2015, com a Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015.
	Que a realização da despesa seja pautada em estrita observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e finalidade que norteiam os atos administrativos e a Administração Pública.	Houve estabelecimento de controles internos administrativos, visando à tratativa da fragilidade, conforme o link <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/governanca-e-controle-interno/checklist/</a>



## Conclusão

Informa-se que todas as 33 recomendações do relatório foram tratadas pela gestão e consideradas atendidas pela AUDIG.

Na análise realizada pela AUDIG foi observado que a gestão tomou providências direcionadas à melhoria do seu sistema de controles internos, estabelecendo procedimentos operacionais, fluxogramas, check lists direcionados à organização e adequações dos processos da gestão administrativa do IFAM. Essas medidas foram adotadas de forma sistêmica, de modo que a PROPLAD, em parceria com a Coordenação de Governança e Controle Interno, estabeleceu e implantou seus procedimentos operacionais e replicou as orientações aos DAP/Campi promovendo o planejamento e a redução de irregularidades quanto ao fracionamento de despesas. Os procedimentos estão publicados no site do IFAM, na página da Coordenação de Controle Interno e Governança.

Além da medida de melhoria no sistema de controles internos, também houve o atendimento às recomendações quanto à apuração de responsabilidades, visto que a gestão promoveu processos administrativos disciplinares.

**Portanto, as 33 recomendações emitidas foram atendidas, estando o relatório em questão 100% resolvido.** Assim, diante do resultado dos trabalhos apresentados, conclui-se que o objetivo foi alcançado.

**Manaus, 03 de abril de 2019.**